

LEI Nº 1.373/2004 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
10.301.0042.2.002 – MANUTENÇÃO PESSOAL SEC. SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.0103/15 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 16.400,00
10.301.0042.2.003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00.00.00.0103/21 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4,00
10.304.0042.1.002 – CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS	
4.4.90.51.00.00.00.00.0103/2 – Obras e Instalações	R\$ 263,70
10.304.0042.2.005 – MANUTENÇÃO VIG. SANITÁRIA EQUIP. EPIDEMIOL.	
3.3.90.39.00.00.00.00.0101/25 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 16.767,70

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
10.301.0042.2.002 – MANUTENÇÃO PESSOAL SEC. SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00.0101/14 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 16.400,00
10.302.0042.2.004 – APOIO A HOSPITAIS	
3.3.50.43.00.00.00.00.0103/22 – Subvenções Sociais	R\$ 20,00

10.304.0042.2.005 – MANUTENÇÃO VIG. SANITÁRIA EQUIP. EPIDEMIOL.
3.3.90.30.00.00.00.00.0101/24 – Material de ConsumoR\$ 347,70
TOTALR\$ 16.767,70

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de novembro de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal